



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 079/2013

Data: 01/11/2013

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal Nº 1158 de 20 de dezembro de 2012 e alteração pela Lei Municipal Nº 1179/2013 de 01 de abril de 2013.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício financeiro de 2013, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 5.000,00** (Cinco mil reais), no Órgão e Unidade orçamentária identificada a seguir:

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo	5.000,00
04.006 DEPTO. DE SERVIÇOS GERAIS	
04.122.0401.2022 MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE SERVIÇOS GERAIS	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1520 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)	

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Anulação de Dotação na ordem de **R\$ 5.000,00** (Cinco mil reais), na fonte identificada a seguir:

02 EXECUTIVO MUNICIPAL Anulação	5.000,00
02.003 COORDENADORIA GERAL	
04.122.0401.2005 MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA GERAL	
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
0440 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)	

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício financeiro de 2013, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 5,82** (Cinco reais e oitenta e dois centavos), no Órgão e Unidade orçamentária identificada a seguir:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo	5,82
06.004 DEPTO. DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.1204.2148 MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO A CRECHES	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
2965 00136 FNDE/PROGRAMA MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL-APOIO A CRECHES	
CTB/LAA	

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º Para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Anulação de Dotação na ordem de **R\$ 5,82** (Cinco reais e oitenta e dois centavos), na fonte identificada a seguir:

02 EXECUTIVO MUNICIPAL Anulação

02.003 COORDENADORIA GERAL

04.122.0401.2005 MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA GERAL

3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

0440 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

5,82

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 01 de novembro de 2013.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial
Nº 3721
De 02 / 03 / 11 / 2013
Resp. Bucimora